plano proposto, porque os Commissarios creados por esta fórma seriam como outros tantos almotaceis multiplicados pelos bairros da Cidade e Freguezias do Termo: accrescendo que a experiencia tendo já abonado durante o periodo de dous annos as vantagens publicas, que se seguem de trabalharem os Provedores em harmonia com as Camaras Municipaes, como se está praticando no archipelago dos Açôres, importa não crear novos empregos, que tendem a obstar á simplicidade do serviço publico, ao passo que augmentam difficuldades, que aliás sobram, quando um novo systema de administração começa a ter andamento. Palacio das Necessidades em 23 de Maio de 1834. — *Bento Pereira do Carmo.*

DECRETO.

Convindo promover nestes Reinos a Agricultura, base a mais firme da riqueza Nacional; e Sendo-Me presentes as luzes, merecimento, e serviços do Doutor José de Sá Ferreira Santos Valle, Lente Cathedratico da Faculdade de Filosofia na Universidade de Coimbra, com exercicio na Cadeira de Botanica, e Agricultura, o qual na sua honrosa emigração pela Causa da Legitimidade, e da Carta, visitou em Inglaterra, França, e Belgica os mais notaveis estabelecimentos ruraes, consultou os melhores Professores, e se enriqueceu com os conhecimentos, que a prática tem modernamente acreditado: Hei por bem, em Nome da Rainha, Nomea-lo Director do Museu, e Jardim Botanico, contiguos ao Palacio d'Ajuda, ficando por este modo habilitado a abrir uma aula publica, onde explique os elementos da Sciencia com a clareza, e methodo, que mais convenha á facilidade do ensino. E pois que a prática deve justificar de perto a theoria, Hei outro sim por bem conceder-lhe, em Nome da Mesma Augusta Senhora, para modelo, e demonstração das doutrinas agronomicas, um local arrazoado na Cerca do antigo Convento de Santa Maria de Belém, onde hoje se abrigam os Alumnos da Casa Pia; Esperando que seja proveitosa a elles, e á Patria uma instrucção, que dirigida por este methodo tem dado entre todas as Nações os mais felizes resultados. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio das Necessidades em vinte e tres de Maio de mil oitocentos trinta e quatro. — D. PEDRO, Duque de Bragança. — *Bento Pereira do Carmo.*

PORTARIA.

Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, declarar ao Administrador Geral das Alfandegas do Sul do Reino que em virtude da authorização, que lhe concede o Decreto de dezesete de Setembro do anno proximo passado, cumpre-lhe tomar conhecimento de toda a correspondencia dos outros Administradores, seus subalternos, e dirigir as suas Representações directamente ao Ministro Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, como Presidente do Tribunal do Thesouro Publico, na conformidade do que determina o mesmo Decreto: ficando de nenhum effeito a Portaria, que se lhe dirigiu em vinte e dous do corrente mez, sobre a maneira de fazer esta correspondencia. Paço das Necessidades em 26 d'Abril de 1834. — *José da Silva Carvalho.*

PORTARIA.

Tendo sido presente a Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, o culpavel desleixo, que tem havido no cumprimento do § 10.° do Regulamento de 5 d'Agosto de 1824, o qual manda que todo o Navio, que entrar, ou saír a Barra de Lisboa, será obrigado a tomar Piloto examinado; seguindo-se desta omissão frequentes perigos, e não menos damnos, que todas as Nações maritimas da Europa tem buscado acautelar por identicos meios aos que estão estabelecidos pelo citado Regulamento: Manda o Mesmo Augusto Senhor, suscitando a execução, e pontual cumprimento daquelle paragrapho, que o Capitão do Porto de Lisboa não permitta mais a saída, ou entrada de qualquer Navio sem aquelle essencial requisito, responsabilisando-o por qualquer omissão em tão importante materia. Paço das Necessidades em 28 de Maio de 1834. = *Francisco Simões Margiochi.*

DECRETO.

Tendo Eu por Decreto de quinze d'Agosto de mil oitocentos trinta e tres convocado as Côrtes Geraes da Nação Portugueza, Fui constrangido a prorogar pelo Decreto de vinte e sete de Setembro seguinte o dia marcado para as Eleições dos Deputados por se achar ainda naquella época a maior parte do Reino em poder da